CHAMAMENTO E EDITAL DE SELEÇÃO DE TEXTOS
CARTOGRAFIAS DISSIDENTES

O **Cartografias Dissidentes** é um projeto contemplado pelo **Edital Fomento CULTSP – PNAB nº 16/2025 – Fortalecimento da Cultura LGBTQIAPN+**, da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Governo do Estado de São Paulo, realizado com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, do Governo Federal.

O presente Chamamento é realizado pela **FRESTA Coletiva**, produtora responsável pela execução do projeto, e organiza duas frentes complementares: o **mapeamento de autorias LGBTQIAPN+ do interior e litoral do Estado de São Paulo** e a **seleção de 15 textos para composição de uma coletânea digital gratuita**.

As duas frentes utilizam o mesmo formulário de inscrição, mas possuem prazos e finalidades distintas. O **Chamamento para Mapeamento** permanece aberto até **31 de dezembro de 2026, às 23h59**. Para participar da **seleção da coletânea e concorrer à premiação de R$ 1.500,00**, entretanto, a inscrição deverá ser realizada até **11 de outubro de 2026, às 23h59**.

RESUMO DO CHAMAMENTO E DO EDITAL

Realização: FRESTA Coletiva
Projeto: Cartografias Dissidentes
Fomento: Edital Fomento CULTSP – PNAB nº 16/2025 – Fortalecimento da Cultura LGBTQIAPN+
Frente 1: Chamamento para mapeamento de autorias LGBTQIAPN+
Frente 2: Seleção de textos para coletânea digital

Inscrições para a coletânea: de 23/09/2026 a 11/10/2026, até 23h59
Inscrições para o mapeamento: até 31/12/2026, às 23h59
Quantidade de textos selecionados: 15
Premiação: R$ 1.500,00 por autoria selecionada
Tema dos textos: livre
Limite para participação na seleção: 18.000 caracteres com espaços
Previsão do resultado preliminar: 26/10/2026
Período de recurso: 3 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado final: até 10 dias úteis após o encerramento do período recursal
Formulário de inscrição: https://forms.gle/oTNYPndjPEkmg3478

1. DO PROJETO E DAS FINALIDADES DESTE CHAMAMENTO

1.1. O projeto **Cartografias Dissidentes** tem como objetivo identificar, reunir, conhecer, pesquisar e ampliar a circulação de produções literárias de pessoas LGBTQIAPN+ residentes no interior e litoral do Estado de São Paulo.
1.2. Para sua realização, este instrumento se organiza em duas frentes complementares:
I – Chamamento para Mapeamento: destinado à coleta de informações sobre autorias, práticas de escrita, produção literária, territórios e demais aspectos relacionados às pessoas participantes;
II – Seleção para a Coletânea Digital: destinada à escolha de 15 (quinze) textos autorais que integrarão a publicação digital do projeto, mediante premiação individual.
1.3. As duas frentes utilizam o mesmo formulário de inscrição, porém possuem prazos, requisitos e finalidades distintas.

1.4. A participação no Chamamento para Mapeamento não implica participação automática na seleção da coletânea, sendo necessário observar o prazo e as condições específicas estabelecidas neste Edital.

1.5. A não seleção de uma autoria para a coletânea não impede sua participação no mapeamento nem, quando houver autorização, a disponibilização das informações correspondentes na plataforma digital do projeto.

2. DO CHAMAMENTO PARA MAPEAMENTO

2.1. O Chamamento para Mapeamento tem como finalidade constituir uma cartografia de autorias e práticas de escrita LGBTQIAPN+ do interior e litoral do Estado de São Paulo, reunindo informações que contribuam para ampliar o conhecimento, a visibilidade, a pesquisa e a circulação dessas produções.

2.2. O formulário destinado ao mapeamento permanecerá aberto até **31 de dezembro de 2026, às 23h59**.

2.3. As inscrições realizadas até **11 de outubro de 2026, às 23h59**, poderão, desde que atendidos os requisitos deste Edital, participar também da seleção de textos para a coletânea digital.

2.4. As inscrições realizadas após esse prazo e até **31 de dezembro de 2026, às 23h59**, permanecerão válidas exclusivamente para fins de mapeamento e pesquisa, não concorrendo à seleção para a coletânea nem à respectiva premiação.

2.5. As informações recebidas por meio do Chamamento serão incorporadas à plataforma digital em ciclos de atualização previstos para as terceiras quartas-feiras dos meses de novembro e dezembro de 2026 e janeiro de 2027, nas seguintes datas:

- 18 de novembro de 2026;

- 16 de dezembro de 2026;
- 20 de janeiro de 2027.

2.6. A plataforma digital permanecerá disponível ao público, inicialmente, até **31 de dezembro de 2027**.

2.7. Caso o projeto ou a FRESTA Coletiva obtenham novos fomentos, parcerias ou aportes financeiros que possibilitem a continuidade da iniciativa, a plataforma poderá permanecer disponível por período superior ao inicialmente previsto, assim como receber novos ciclos de atualização, ampliação e desenvolvimento.

2.8. As informações reunidas pelo mapeamento também subsidiarão análises quantitativas e qualitativas realizadas pela equipe de pesquisa do projeto.

2.9. Essas análises poderão resultar em textos, reflexões, levantamentos e outros conteúdos voltados à compreensão da produção literária LGBTQIAPN+ no interior e litoral paulista, observados os princípios de proteção dos dados pessoais e da privacidade das pessoas participantes.

3. DO TRATAMENTO DOS DADOS E DA PLATAFORMA DIGITAL

3.1. O formulário poderá coletar informações pessoais e dados pessoais sensíveis necessários às finalidades de pesquisa, às políticas afirmativas e à execução administrativa do projeto.

3.2. A coleta dessas informações não significa sua disponibilização pública.

3.3. Dados pessoais sensíveis e informações destinadas exclusivamente às etapas administrativas, de pesquisa ou de seleção não serão publicados individualmente na plataforma digital.

3.4. Poderão ser disponibilizadas na plataforma, quando fornecidas pela pessoa participante e autorizadas no formulário, informações como:

- nome artístico;

- município de residência;
- contato, preferencialmente endereço de e-mail;
- redes sociais ou site;
- gênero ou gêneros textuais predominantes;
- informações sobre sua trajetória ou prática de escrita;
- trecho ou texto integral de sua autoria;
- outras informações não sensíveis pertinentes às finalidades do mapeamento.

3.5. Nome civil, documentos pessoais, informações fiscais, dados referentes às ações afirmativas e demais informações destinadas exclusivamente à gestão, pesquisa ou administração do projeto não serão publicados.

3.6. O fornecimento de um texto para participação na seleção da coletânea não implica, por si só, autorização para sua disponibilização integral na plataforma de mapeamento.

3.7. A publicação de trecho ou texto integral na plataforma dependerá da manifestação de consentimento registrada pela pessoa participante no formulário.

3.8. Eventuais análises quantitativas ou qualitativas decorrentes da pesquisa deverão preservar a privacidade das pessoas participantes quando envolverem dados pessoais ou informações de natureza sensível.

3.9. O tratamento das informações observará os princípios e as disposições aplicáveis da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**.

4. DA SELEÇÃO PARA A COLETÂNEA DIGITAL

4.1. Serão selecionados **15 (quinze) textos autorais** para integrar a coletânea digital **Cartografias Dissidentes**, a ser disponibilizada gratuitamente.
4.2. O tema dos textos é **livre**.
4.3. Não é necessário que os textos abordem questões, personagens, experiências ou temáticas LGBTQIAPN+. O recorte identitário do projeto refere-se às autorias participantes, e não à obrigatoriedade temática das obras.
4.4. Serão admitidas diferentes formas e gêneros de escrita, incluindo, entre outros:

- poesia;
- conto;
- crônica;
- dramaturgia;
- prosa;
- textos híbridos;
- escritas experimentais;
- outras configurações literárias.

4.5. Poderão ser submetidos textos inéditos ou anteriormente publicados, desde que a pessoa inscrita seja autora da obra e detenha os direitos necessários para autorizar sua publicação na coletânea.
4.6. Cada pessoa poderá concorrer à seleção com **1 (um) único texto**.

5. DE QUEM PODE PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO

5.1. Para fins de participação na seleção da coletânea e recebimento da premiação, poderão se inscrever pessoas físicas que:

I – tenham 18 (dezoito) anos ou mais;
II – identifiquem-se como pessoas LGBTQIAPN+;
III – residam no interior ou litoral do Estado de São Paulo;
IV – sejam autoras do texto apresentado;
V – detenham os direitos necessários para autorizar sua publicação;
VI – atendam às condições de regularidade documental previstas neste Edital.
5.2. Para os fins deste Chamamento, considera-se interior e litoral o conjunto dos municípios do Estado de São Paulo, excluída a Capital.
5.3. As exigências documentais relacionadas à premiação não condicionam a participação da pessoa no mapeamento, desde que sejam atendidas as demais condições específicas previstas para essa finalidade.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente por meio do formulário disponível em:
https://forms.gle/oTNYPndjPEkmg3478
6.2. Para participar da seleção para a coletânea digital, o formulário deverá ser enviado entre **23 de setembro de 2026 e 11 de outubro de 2026, até as 23h59, horário de Brasília**.
6.3. Para fins exclusivos de participação no Chamamento para Mapeamento, o formulário permanecerá disponível até **31 de dezembro de 2026, às 23h59**.
6.4. Inscrições realizadas após as 23h59 de 11 de outubro de 2026 serão automaticamente consideradas apenas para o mapeamento e não serão submetidas à avaliação curatorial para a coletânea.
6.5. No formulário, a pessoa participante deverá declarar:
I – a autoria do texto apresentado;

II – a veracidade das informações prestadas;
III – a concordância com as condições estabelecidas neste instrumento;
IV – quando for o caso, sua opção pela participação em uma das modalidades de ação afirmativa previstas neste Edital.

7. DOS TEXTOS E DO LIMITE DE CARACTERES

7.1. Para concorrer à seleção da coletânea, o texto submetido deverá possuir, no máximo, **18.000 (dezoito mil) caracteres com espaços**.
7.2. O limite foi estabelecido a partir de uma referência aproximada de cinco páginas em editor de texto, considerando fonte Times New Roman, tamanho 12, alinhamento justificado e espaçamento simples.
7.3. A referência indicada no item anterior possui função exclusivamente de dimensionamento e não estabelece padrão obrigatório de formatação.
7.4. Não há exigência de fonte, paginação, alinhamento, espaçamento ou configuração gráfica específica para a obra submetida.
7.5. A adoção de um limite por caracteres, em lugar de um limite por páginas, busca preservar a liberdade formal e a performatividade das escritas, reconhecendo que textos literários podem ocupar a página de maneiras distintas, especialmente no campo da poesia, da dramaturgia, das escritas híbridas e das formas experimentais.
7.6. Textos que ultrapassarem o limite de 18.000 caracteres com espaços **não concorrerão à seleção da coletânea**.
7.7. Nesses casos, a inscrição permanecerá válida para fins de mapeamento e pesquisa, observadas as autorizações concedidas no formulário.

7.8. Quando houver autorização expressa da pessoa participante, o texto ou trecho enviado poderá ser utilizado na plataforma de mapeamento, independentemente de sua participação ou seleção na coletânea.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

8.1. A seleção adotará mecanismos de ação afirmativa destinados a ampliar a presença de grupos historicamente sub-representados nos espaços de produção, reconhecimento, publicação e circulação literária.

8.2. A distribuição das vagas considera dados populacionais disponíveis, especialmente levantamentos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, articulados ao caráter afirmativo do projeto e ao reconhecimento de que determinados grupos enfrentam barreiras específicas de acesso, permanência e visibilidade nos campos artístico, cultural e editorial.

8.3. A distribuição das vagas não pretende reproduzir de maneira estritamente proporcional a composição demográfica da população, mas estabelecer mecanismos concretos de equidade e diversidade no âmbito da coletânea.

8.4. Das 15 (quinze) vagas disponíveis, serão destinadas:

- **5 (cinco) vagas** a pessoas negras, pretas ou pardas;
- **1 (uma) vaga** a pessoas indígenas;
- **2 (duas) vagas** a pessoas com deficiência;
- **2 (duas) vagas** a pessoas transvestigêneres;
- **5 (cinco) vagas** à ampla concorrência.

8.5. Todas as pessoas inscritas concorrerão às vagas de ampla concorrência, inclusive aquelas pertencentes aos grupos contemplados pelas ações afirmativas.

8.6. A pessoa optante por uma ação afirmativa que alcance classificação suficiente para ocupar uma das vagas de ampla concorrência será considerada selecionada pela ampla concorrência, sem ocupar a vaga reservada à respectiva ação afirmativa.

8.7. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa deverá indicar, no próprio formulário de inscrição, a modalidade de ação afirmativa pela qual deseja concorrer.

8.8. A comprovação para fins de participação nas vagas afirmativas será realizada por meio da **autodeclaração prestada no formulário de inscrição**, sob responsabilidade da pessoa participante.

8.9. Não será exigida, para fins deste Edital, documentação complementar de comprovação identitária relativa às modalidades de ação afirmativa, ressalvada a documentação administrativa prevista para recebimento da premiação.

8.10. Quando uma mesma pessoa se enquadrar em mais de uma modalidade de ação afirmativa, deverá indicar no formulário uma única modalidade de reserva pela qual deseja concorrer, permanecendo, em qualquer caso, concorrendo também às vagas de ampla concorrência.

8.11. Caso não existam inscrições habilitadas em número suficiente para o preenchimento de determinada reserva, a vaga remanescente poderá ser destinada, inicialmente, às demais modalidades de ações afirmativas.

8.12. Persistindo a impossibilidade de preenchimento, a vaga poderá ser destinada à ampla concorrência, observados os critérios de avaliação e a classificação estabelecida pela curadoria.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

9.1. Após a divulgação do resultado preliminar, as pessoas convocadas e as pessoas indicadas como suplentes deverão encaminhar à FRESTA Coletiva a documentação administrativa prevista neste item, no prazo e pelo meio informados juntamente com a publicação do resultado.

9.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

II – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

IV – Comprovante atual de endereço que demonstre residência no Estado de São Paulo e permita a confirmação do atendimento ao recorte territorial previsto neste Edital.

9.3. A documentação deverá estar válida e regular no momento de sua apresentação.

9.4. O não encaminhamento da documentação dentro do prazo informado, a impossibilidade de comprovação dos requisitos previstos neste Edital ou a existência de irregularidade que inviabilize o pagamento poderá acarretar a perda do direito à premiação e à vaga na coletânea.

9.5. Na hipótese prevista no item anterior, poderá ser convocada pessoa suplente, observada a modalidade da vaga correspondente e a classificação resultante do processo de seleção.

9.6. Os documentos previstos neste item serão utilizados exclusivamente para fins administrativos, de habilitação e de pagamento, não sendo disponibilizados publicamente na plataforma de mapeamento.

10. DA CURADORIA E DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

10.1. Os textos habilitados serão analisados por curadoria designada pelo projeto, composta por profissionais com atuação e conhecimento no campo da literatura, da escrita, da pesquisa artística e/ou de áreas correlatas.

10.2. A avaliação considerará os seguintes critérios:

I – Elaboração literária e consistência da linguagem

Será observada a construção textual, considerando os recursos de linguagem mobilizados pela obra, sua composição, ritmo, estrutura, desenvolvimento e capacidade de sustentar a proposta apresentada.

Este critério não pressupõe adesão à norma-padrão da língua portuguesa nem privilegia formas literárias convencionais, reconhecendo diferentes modos de organização, oralidade, invenção linguística e experimentação formal.

II – Coerência entre forma e proposta artística

Será considerada a relação entre as escolhas formais, estruturais e estilísticas do texto e a proposta construída pela autoria, observando-se sua coerência interna e a maneira como seus procedimentos contribuem para a elaboração da obra.

Serão igualmente consideradas propostas híbridas, experimentais ou que tensionem classificações e convenções tradicionais dos gêneros literários.

III – Singularidade e potência autoral

Será observada a capacidade do texto de constituir uma perspectiva, uma voz, um procedimento ou um modo particular de organização da escrita.

Serão considerados aspectos como invenção, construção de imagens, elaboração de situações, sonoridades, pensamento, ritmo e demais recursos capazes de conferir singularidade à obra.

10.3. O tema escolhido pela autoria não constituirá critério de preferência ou de pontuação curatorial.

10.4. A composição final da coletânea observará conjuntamente os critérios de análise e a distribuição de vagas estabelecida no item 8 deste Edital.

10.5. A decisão da curadoria quanto ao mérito artístico, literário e conceitual das inscrições é **soberana**.

10.6. Não caberá recurso destinado à revisão de juízo curatorial, preferência estética, avaliação literária ou decisão de mérito relativa aos textos inscritos.

11. DA PREMIAÇÃO, DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PUBLICAÇÃO

11.1. Cada uma das 15 (quinze) autorias selecionadas receberá o valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

11.2. O pagamento estará condicionado à apresentação e regularidade da documentação prevista no item 9 deste Edital e à assinatura dos instrumentos administrativos e autorais necessários à publicação.

11.3. A autorização ou cessão de direitos referente ao texto selecionado será **não exclusiva** e limitada à publicação da obra no âmbito da coletânea digital **Cartografias Dissidentes**.

11.4. Permanecerão preservados os demais direitos da autoria sobre sua obra.

11.5. A participação na coletânea não impede que a pessoa autora publique, republice, apresente ou utilize seu texto em outros contextos, observados eventuais compromissos anteriormente assumidos com terceiros.

11.6. Os textos selecionados poderão passar por processos de preparação, revisão e diagramação.

11.7. Os procedimentos de edição deverão respeitar as características formais, estilísticas e autorais das obras, especialmente quando a disposição gráfica, a

ortografia, a pontuação, os espaçamentos ou outros elementos integrem deliberadamente a construção estética do texto.

11.8. A coletânea será disponibilizada gratuitamente em formato digital e poderá permanecer acessível na plataforma vinculada ao projeto.

12. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

12.1. A previsão para divulgação do **resultado preliminar** da seleção é **26 de outubro de 2026**.

12.2. A relação divulgada no resultado preliminar poderá apresentar pessoas inicialmente selecionadas e pessoas suplentes.

12.3. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de recursos.

12.4. As orientações, o prazo exato e o canal para envio dos recursos serão divulgados juntamente com o resultado preliminar.

12.5. Os recursos deverão se restringir à indicação de eventual erro formal, procedimental ou de aplicação das regras estabelecidas neste Edital.

12.6. Não serão admitidos recursos que tenham como objeto a revisão do mérito artístico, literário ou curatorial dos textos avaliados.

12.7. Após a análise dos recursos e da documentação apresentada pelas pessoas convocadas, será divulgado o resultado final.

12.8. A previsão de divulgação do resultado final é de até **10 (dez) dias úteis após o encerramento do período recursal**.

12.9. O resultado final terá caráter definitivo.

13. DO CRONOGRAMA

Abertura das inscrições: 23 de setembro de 2026.

Encerramento das inscrições para participação na seleção da coletânea: 11 de outubro de 2026, às 23h59.

Previsão de divulgação do resultado preliminar: 26 de outubro de 2026.

Envio da documentação pelas pessoas convocadas e suplentes: após a divulgação do resultado preliminar, conforme prazo e orientações informados na publicação.

Período de recurso: 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

Previsão de divulgação do resultado final: até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período recursal.

Primeira atualização da plataforma de mapeamento: 18 de novembro de 2026.

Segunda atualização da plataforma de mapeamento: 16 de dezembro de 2026.

Encerramento do Chamamento para Mapeamento: 31 de dezembro de 2026, às 23h59.

Terceira atualização da plataforma de mapeamento: 20 de janeiro de 2027.

Disponibilidade inicialmente prevista da plataforma: até 31 de dezembro de 2027.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição neste Chamamento implica conhecimento e concordância com as regras estabelecidas neste instrumento.

14.2. A participação no mapeamento não gera direito à seleção para a coletânea, à publicação ou ao recebimento da premiação.

14.3. O envio da inscrição para fins de mapeamento não obriga a pessoa participante a concorrer à seleção da coletânea.

14.4. Informações falsas, declarações inverídicas de autoria, falsidade nas autodeclarações ou outras irregularidades que comprometam o atendimento aos requisitos deste Edital poderá resultar na desclassificação da pessoa inscrita.

14.5. A FRESTA Coletiva poderá solicitar esclarecimentos estritamente necessários à verificação das informações administrativas apresentadas pelas pessoas convocadas.

14.6. A autodeclaração utilizada para fins das ações afirmativas é de responsabilidade da pessoa participante.

14.7. Eventuais alterações de cronograma ou de procedimentos serão comunicadas pelos canais oficiais do projeto, preservadas as condições essenciais de participação e a isonomia entre as pessoas inscritas.

14.8. Os casos omissos serão analisados pela coordenação do projeto e, quando envolverem questões de mérito artístico ou literário, pela curadoria.

14.9. O presente Chamamento integra as ações do projeto **Cartografias Dissidentes**, contemplado pelo **Edital Fomento CULTSP – PNAB nº 16/2025 – Fortalecimento da Cultura LGBTQIAPN+**, da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Governo do Estado de São Paulo, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, do Governo Federal.

14.10. A realização do Chamamento, do processo de seleção, do mapeamento e das demais ações aqui descritas é de responsabilidade da **FRESTA Coletiva**.

14.11. Dúvidas e informações complementares poderão ser esclarecidas pelos canais oficiais da FRESTA Coletiva e do projeto Cartografias Dissidentes.